



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS

Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens relacionados em anexo, processando-se esta licitação no termos da Lei federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, intranet, 100% fibra óptica, um ponto via rádio, capacidade GIGA ETHERNET, FTTH (Fiber to the Home), locação e manutenção de equipamentos para distribuição de sinal Wifi, com software de gerenciamento da rede WI-FI e software de gerencia e controle de usuários, a serem instalados nos pontos públicos do município de Mormaço, conforme especificações do termo de referência e tabela abaixo:

Tabela Pontos:

<b>Endereço</b>	<b>local</b>	<b>Serviço</b>	<b>Veloc.</b>
Sto Antonio Jacui	Escola	Internet (via rádio)	10 Mbps
Posso Godoy 1	Posto de Saúde	L2L - INTRANET	20 Mbps
Posso Godoy 2	Escola	Internet	20 Mbps
Cidade	Saúde	L2L - INTRANET	100 Mbps
Cidade	Centro ADM	CONCENTRADOR - L2L - INTRANET	200 Mbps
Cidade	Centro ADM	Internet	100 Mbps
Cidade	CRAS	internet	20 Mbps
Cidade	Ginasio Leandro	Internet com Hospot+equip Wifi	100 Mbps
Cidade	Praça	Internet com Hospot+equip Wifi ext.	100 Mbps
Cidade	Brigada	Internet	20 Mbps
Cidade	Educação	L2L - INTRANET	40 Mbps
Cidade	Sonho Criança	Internet	20 Mbps

1.2. Em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos e atendendo obrigatoriamente as características constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.3. O prazo para instalação dos serviços será de no máximo 10 dias para os pontos da área urbana do município, e 45 dias para os pontos da área Rural.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

a seguinte inscrição.

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 4/2022.**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalva ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos ;

c) preço total por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e obrigações sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) O prazo para instalação dos serviços será de no máximo 10 dias para os pontos da área urbana do município, e 45 dias para os pontos da área Rural.

5.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valor superior ao valor de referência .

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT.

**OBSERVAÇÕES:** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como cooperativas, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada e emitida nos últimos 30 dias;

b) Declaração da licitante de que não está impedida de licitar e contratar com a administração pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa com NÍVEL SUPERIOR, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS para profissional não domiciliado no estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica de Responsável da empresa, expedida pelo Conselho de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade.

7.1.5.3. Apresentar a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL;

7.1.5.4. Prova de o Proponente possuir equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada até no máximo 100 km do município de MORMAÇO, através de comprovante de endereço em nome da empresa (fatura de água, luz, telefone ou internet).

7.1.5.5. Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação por 02 (dois) atestados de origem diferente fornecidos por empresas públicas ou privadas, sendo que deve conter no mínimo 1 (um) atestado de órgão público.

7.1.5.6. Apresentação de Certificado de conclusão do Curso de NR-10 E NR-35, em nome de pelo menos 2 (dois) técnicos vinculados à empresa licitante, dentro do prazo de validade.

7.1.5.7. Apresentação de Diploma de Conclusão de treinamento/curso, em nome de um técnico vinculado à empresa licitante, para instalar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ou EPON.

7.1.5.8. Comprovação de vínculo de todos os profissionais, citados nos itens 7.1.5.1, 7.1.5.6 e 7.1.5.7, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado ou Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço (registrados em cartório);

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.5.9. Prova da licitante, manter redundância de fornecimento de três(3) links para acesso a Internet, ou seja, conexões com 3 AS de outras operadoras, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação das conexões do seu BGP, através do mapeamento de rotas IPV4 de seu AS, consultadas em sites públicos como exemplo: <https://bgp.he.net/>. A veracidade da informação será verificada pelo responsável técnico da prefeitura.

7.1.5.10. Comprovante de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado, de suas condições, infraestrutura e acesso. Esta comprovação será feita mediante apresentação de atestado de visita técnica, assinado pelo responsável do Setor Licitações. ( A visita técnica deve ser previamente agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da licitação).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regulariza-lo no órgão emissor do



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, se necessário, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, correspondente aos serviços prestados no mês, sendo processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **12. DAS PENALIDADES:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos e multa de 5 % sobre o valor estimado de contratação.

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: suspensão do direito de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretações do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1030, em horário de expediente da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

13.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 – A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

13.6 – Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **14. DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Despesa</b>	<b>Há Previsão</b>
2007   3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

MORMAÇO-RS, 13 de Setembro de 2022.

**EDSON SCHROEDER**

**Prefeito Municipal, em exercício**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**ANEXO 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, intranet, 100% fibra óptica, um ponto via rádio, capacidade GIGA ETHERNET, FTTH (Fiber to the Home), locação e manutenção de equipamentos para distribuição de sinal Wifi, com software de gerenciamento da rede WI-FI e software de gerencia e controle de usuários, a serem instalados nos pontos públicos do município de Mormaço, conforme especificações do termo de referência e tabela abaixo:

Tabela Pontos:

<b>Endereço</b>	<b>local</b>	<b>Serviço</b>	<b>Veloc.</b>
Sto Antonio Jacui	Escola	Internet (via rádio)	10 Mbps
Posso Godoy 1	Posto de Saúde	L2L - INTRANET	20 Mbps
Posso Godoy 2	Escola	Internet	20 Mbps
Cidade	Saúde	L2L - INTRANET	100 Mbps
Cidade	Centro ADM	CONCENTRADOR - L2L - INTRANET	200 Mbps
Cidade	Centro ADM	Internet	100 Mbps
Cidade	CRAS	internet	20 Mbps
Cidade	Ginasio Leandro	Internet com Hospot+equip Wifi	100 Mbps
Cidade	Praça	Internet com Hospot+equip Wifi ext.	100 Mbps
Cidade	Brigada	Internet	20 Mbps
Cidade	Educação	L2L - INTRANET	40 Mbps
Cidade	Sonho Criança	Internet	20 Mbps

**2. DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO**

**2.1. INTERNET** – Serviço de conexão de internet, dedicado, com banda 100% garantida, velocidade simétrica, Full-Duplex, conexão com meio físico 100% fibra óptica, com IP fixo e monitoramento ativo do circuito, por parte da contratada.

**2.2. INTRANET** – Serviço de interligação dedicada de pontos, com concentrador instalado na sede da Prefeitura. Com largura de banda 100% garantida, velocidade simétrica, Full-Duplex, conexão com meio físico 100% fibra óptica, entregue em portas Ethernet, e monitoramento ativo do circuito, por parte da contratada.

**2.3. LINK DE INTERNET COM HOTSPOT E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO WIFI** – Serviço Link de internet simétrica, com hotspot habilitado. Software de controle de usuários Wi-fi (Hotspot): Campos de cadastro do cliente customizáveis; Telas personalizadas; Controle do tempo de acesso e limite de banda para cada usuário; Confidencialidade total da informação armazenada; Controle total dos acessos à rede Wi-Fi; Ambiente de alta disponibilidade, escalável em nuvem, sem riscos físicos de perdas; Registros de logs completos com IP, cadastro do usuário por CPF, mac



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

address e data/hora; Possibilidade de rastreamento de uso até o dispositivo final; Controle do acesso por tempo, perfis ou outros; Armazenamento do registro de acessos por no mínimo 12 meses; 100% adequado às exigências do Marco Civil da Internet; Atualização automática do sistema; Monitoramento do serviço 24h, 365 dias por ano. Locação de equipamento Wifi: Ponto de acesso 802.11ac dual-band de alto desempenho, capaz de velocidades até 1750 Mbps alcance nominal de até 122 metros. Operação Dual-Band Simultânea, 5 GHz com Velocidade de até 1300 Mbps, 2,4 GHz com Velocidade de até 450 Mbps. A licitante vencedora será responsável pela instalação de todos os acessórios necessários para ativação do serviço (cabos, canaletas, caixas herméticas, rack, etc...)

### **3. DESCRIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS**

3.1. O Link de Internet (Backbone) deverá ser trazido até o Município de Mormaço através de rede 100% Fibra Óptica, com duas rotas distintas.

3.2. Todos os serviços devem ser entregues via fibra óptica, chegando até o ponto de entrega, com exceção da Escola da localidade de Santo Antonio do Jacuí.

3.3. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário;

3.4. A empresa deverá possuir e comprovar no mínimo 3 conexões com AS de outras operadoras de nível nacional e internacional.

3.5. Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL.

3.6. Deverá estar registrada junto ao CREA.

3.7. Deverá possuir responsável técnico de nível superior, com formação em Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, registrado junto ao CREA.

3.8. Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, com serviços compatíveis e inerentes ao objeto da licitação.

3.9. Deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados com as normas NR10, NR35 e redes GPON ou EPON.

3.10. A proponente deverá possuir callcenter 24 horas por dia e 7 dias da semana (24x7).

3.11. Os defeitos deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

3.12. Poderão participar da licitação todas as empresas que possuírem formas de comunicação compatíveis com as solicitações neste edital e seus anexos.

3.13. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

3.14. Na instalação de novos pontos, a critério e por solicitação do Município, com a anuência da empresa, compromete-se a manter as mesmas condições e preços ofertados neste Edital, observados os reajustes contratuais.

### **4. VALORES**

4.1 O valor estimado mensal para prestação do serviço descrito no item 1 do objeto, obteve-se o valor de referência de R\$7.335,50 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais com cinquenta



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

centavos).

4.2 Não serão aceitas propostas que apresentem valor superior ao valor de referência .

Mormaço, 13 de setembro de 2022.

**EDSON SCHROEDER**

Prefeito Municipal, em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**ANEXO 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 4/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**ANEXO 04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências do edital que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

**ANEXO 05**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Mormaço-RS

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: Item Subitens Qua nt. Unida de Descrição Valor Unit Valor Total

Endereço	local	Serviço	Veloc.	Valor mensal
Sto Antonio Jacui	Escola	Internet (via rádio)	10 Mbps	
Posso Godoy 1	Posto de Saúde	L2L - INTRANET	20 Mbps	
Posso Godoy 2	Escola	Internet	20 Mbps	
Cidade	Saúde	L2L - INTRANET	100 Mbps	
Cidade	Centro ADM	CONCENTRADOR - L2L - INTRANET	200 Mbps	
Cidade	Centro ADM	Internet	100 Mbps	
Cidade	CRAS	internet	20 Mbps	
Cidade	Ginasio Leandro	Internet com Hospot+equip Wifi	100 Mbps	
Cidade	Praça	Internet com Hospot+equip Wifi ext.	100 Mbps	
Cidade	Brigada	Internet	20 Mbps	
Cidade	Educação	L2L - INTRANET	40 Mbps	
Cidade	Sonho Criança	Internet	20 Mbps	
<b>Total mensal</b>				

Valor global mensal R\$

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
inscrita do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os fins de direito, na qualidade de  
licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2013, em  
cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em  
nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,  
a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**ANEXO 07**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

(MODELO)

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº 008/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Representante Legal**